



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

Ref. Processo nº. 2019026610 e Convite nº 07/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09:15 horas, conforme estabelece o item 5.1, do Edital, na Sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação (CPL), presentes os seus integrantes, a Senhora Ana Paula Amaro da Silva, Presidente, o Senhor Ailton Roberto do Prado, Secretário e a Senhora Iluska Luiza de Oliveira, Membro Suplente, tendo comparecido também os licitantes, o Senhor Rodolfo Ribeiro Martins, representando a empresa R. Martins Engenharia Eireli-ME., na condição de proprietário, o Senhor João Pedro Souza de Melo, representando empresa Construtora S Ltda.-ME., na condição de procurador, a Senhora Jordana Aparecida da Silveira, representando a empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME, na condição de sócia proprietária, o Senhor João Gonçalves Júnior, representando a empresa LUC Construtora Eireli ME., na condição de proprietário, o Senhor Robson José Pereira, representado a empresa Arquitetura Project Eireli-ME., na condição de sócio proprietário. As empresas R Martins Engenharia Eireli-ME., A.R.O Engenharia e Comércio Ltda.-ME. e Prestadora de Serviços Souzaval Ltda.-ME. que também foram convidadas não compareceram. Foram instalados os trabalhos com a abertura da audiência. Em seguida, foram examinados, conferidos e rubricados os envelopes de documentos, conforme o convite, uma vez que, franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade formal fora levantada. Abertos os envelopes, os documentos foram examinados, conferidos e rubricados por todos. Todas as empresas concorrem na condição de ME/EPP. Após análise das documentações em conformidade com o Edital. A Comissão decide, em julgamento habilitar todas as licitantes. A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade após o resultado do julgamento, todos renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Seguidamente são examinados, conferidos e rubricados os envelopes de proposta de preços. Franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade foi apontada. Ato contínuo, os envelopes foram abertos e as propostas são franqueadas aos presentes e nenhuma irregularidade fora, também, levantada. Após serem examinadas, conferidas e rubricadas, a CPL passa a examinar o mérito das propostas. **ANÁLISE DA COMISSÃO:** As propostas estão conforme o Convite, sendo que o preço ficou abaixo do valor estimado. Organizado o Mapa Analítico de Preços Propostos para confronto, a CPL pronuncia o seguinte julgamento: *a empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME. é declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa.* A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade, após ouvirem o resultado do julgamento das propostas, todos




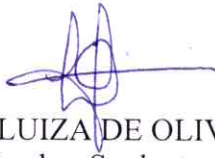
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Destarte, esta Comissão emite parecer pela homologação do presente julgamento, tal como acima, a favor de quem deverá ser adjudicado o objeto licitado. Nenhum protesto foi apresentado. Nada mais havendo a ser examinado, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem.

A COMISSÃO:


ANA PAULA AMARO DA SILVA
=Presidente=


AILTON ROBERTO DO PRADO
=Secretário=


ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
=Membro Suplente=

A COMISSÃO DESIGNADA DE LICITANTES:


Construtora S Ltda.-ME.


LUC Construtora Eireli ME.


Silveira e Cândido Ltda.-ME.


Arquitetura Project Eireli-ME.